18 REDE
VEREADOR
MARCELO
MENDONÇA
"Pessoas de luta e de paz"
Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Marcelo Mendonça

Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 21 de agosto de 2017.

"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. Silas José Tristão"

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º: Fica concedido o título de CIDADÃO CATALANO ao Sr. **Silas José Tristão**, em reconhecimento ao relevante serviços prestados no Município de Catalão e região.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

Marcelo Rodrigues Mendonça
Vereador do Município de Catalão – GO
REDE SUSTENTABILIDADE

PROTOCOLO
21 / 08 / 2017
Hrs: 11 : 00
Adenilcia Santos

EM BRANCO

JUSTIFICATIVA

Nesta oportunidade, tenho a honra de encaminhar para apreciação e posterior votação desta Casa de Leis, o Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2017, de minha autoria, que "Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. **SILAS JOSÉ TRISTÃO.**

Silas José Tristão é natural de Goiandira-Goiás, filho de pequenos agricultores rurais, até aos seis (6) anos de idade morou no sitio da família, com o pai, Onofre Gonçalves Tristão e com mãe, Orlanda Gonçalves de Moura.

Em 1989, concluiu o em Ensino Fundamental, na cidade natal, pela Escola Estadual Dom Emanuel. Em entre os anos de 1990 a 1992, cursou o Ensino Médio e Técnico em Agropecuária na Escola Agrotécnica Federal de Urutaí/GO.

Em 1995, pela Prefeitura Municipal Catalão/GO prestou o Concurso Público ao cargo de Técnico Agrícola, vindo ser empossado ao cargo em 03/02/1997, exerceu até junho de 2006 a função de professor na Escola Agrícola de Catalão/GO, ministrando aulas de disciplinas técnicas e especificas ao Curso de Pré-Qualificação em Técnico em Agropecuária. E em 1998, vindo morar definitivamente em Catalão/GO, casou-se com Elizângela Aparecida Rocha, com quem tem dois Filhos, Ellen de Moura Rocha Tristão e Rhyan de Moura Rocha Tristão.

Em 2003 formou-se em Pedagogia Plena pela Universidade Estadual de Goiás (UEG). Desde julho de 2006, tem trabalhado e dedicado às questões ambientais do Município de Catalão/Goiás, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAC.

Em 2016, se tornou especialista em Agroecologia e Desenvolvimento Rural pela Universidade Federal de Goiás (UFG).

Fez parte da criação e implantação da Secretaria Municipal de Meio ambiente (SEMMAC) desde o princípio, onde por diversas vezes assumiu o papel de Secretário Interino, sempre cumprindo brilhantemente suas ações. Além disso, sempre coordenou ações nos departamentos de Educação Ambiental, Monitoramento, Gestão e Fiscalização Ambiental. Sempre se destacando por cultivar o diálogo com as entidades ambientalistas, com a entidades de classe do setor produtivo, empresas, universidades e com a população, objetivando articular os esforços necessários para

EM BRANCO

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Gabinete do Vereador Marcelo Mendonça

colocar a política ambiental Catalana na trilha da sustentabilidade, compatibilizando as nossas potencialidades econômicas com o imperativo de proteção do patrimônio natural.

Diante do exposto, percebe-se que a história deste grande homem é marcada pela incessante luta por uma Catalão mais verde, pujante e Sustentável, o título de Cidadão Catalano apenas reconhece publicamente o que todos o que o norteiam já sabem. Um grande guerreiro, corpo e alma da SEMMAC e amigo venerável, profissional que nos faz refletir a sua relevância para a sociedade por contribuir pelo desenvolvimento do município na educação, na fiscalização e no modelo de vida exemplar que dispõe.

Desta forma, peço aos nobres Edis que votem favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo, para que seja concedido o título de Cidadão Catalano ao Sr. **SILAS JOSÉ TRISTÃO**, homenagem esta proporcional à sua importância para todos que o conhecem e, principalmente, para esta cidade.

Atenciosamente,

Marcelo Rodrigues Mendonça
Vereador do Município de Catalão – GO
REDE SUSTENTABILIDADE

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Silas José Tristão
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3439600-6470246
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/JAN/1993

NOME SILAS JOSE TRISTAO

FILIAÇÃO ONOFRE GONÇALVES TRISTAO
ORLANDA GONCALVES DE MOURA

GOIANDIRA-GO
NATURALIDADE

29/MAR/1973
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.NAS. 757 FLS. 181 L. A-02 CRC GOIANDIRA GO EM 05/12/1989

CPF 463006031-04

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: **Projeto de Decreto Legislativo n° 17, de 21 de agosto de 2017.**
Assunto: ***"Concede Título de Cidadania Catalana ao Senhor SILAS JOSÉ TRISTÃO."***
Autoria: **VEREADOR MARCELO MENDONÇA**

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, e em cumprimento ao que determina o art. 60, IV da Resolução n° 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passo a análise do presente matéria na melhor forma da lei.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de autoria do **VEREADOR MARCELO MENDONÇA,** autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**Projeto de Decreto Legislativo n° 17, de 21 de agosto de 2017",** que ***"Concede Título de Cidadania Catalana ao Senhor SILAS JOSÉ TRISTÃO."***

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

O Projeto foi encaminhado a Casa para análise na forma regimental, portanto, plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Casa, estando apto para emissão do presente parecer deste órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

ANÁLISE

O projeto tem por objetivo de conceder título de cidadão catalano pelos importantes serviços prestados ao município pelo homenageado.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal em votação única**, como previsto no art. 95, V, § 1º, e art. 127, § 1º, "m", do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88

EM BRANCO

c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, V, § 1º, do Regimento Interno.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, "e" e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de decreto legislativo preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo os pilares descritos

EM BRANCO

estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, vejo como correto.

Uma vez estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opinamos pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É o parecer, s.m.j..

CATALÃO (GO), 28 DE AGOSTO DE 2017.

THADEU BOTÊGA AGUIAR
PROCURADOR GERAL

ELKE C. F. VARGAS BAÊTA
ASSESSORA JURÍDICA

GUSTAVO A. S. COUTINHO
ASSESSOR JURÍDICO

EM BRANCO

PROTOCOLO
29 / 08 / 2017
Hrs: 08 : 35
Patrícia F. Felix

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 10

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 56, de 2017, sobre o Projeto de Decreto Legislativo, nº 17, de 21 de agosto de 2017.

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n° 17, de 21 de agosto de 2017, de autoria do Vereador Marcelo Rodrigues Mendonça, "Concede o Título de Cidadão Catalano ao Senhor Silas José Tristão".

Vem a proposição de Decreto Legislativo à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do autor: ***O projeto de Decreto Legislativo em estudo tem por finalidade homenagear o Sr. Silas José Tristão, por meio da concessão do Título de Cidadão Catalano, em reconhecimento aos trabalhos prestados em prol da sociedade deste município, em especial pela dedicação às questões ambientais da região.***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao Relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

Jair Humberto da Silva
Vereador

Telefone/Fax: (0**64) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

EM BRANCO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O Projeto de Decreto Legislativo sob exame tem por objetivo conceder o título de cidadania catalana ao Sr. Silas José Tristão.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadania Catalana, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2017 está em consonância com o Art. 93, §1º, alínea "e"; Art. 95, inciso V, §§ 1º e 2º e Art. 104, §1º, alínea "d", todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I

Jair Humberto da Silva
Vereador

EM BRANCO

da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n° 17/2017.

Catalão (GO), 28 de agosto de 2017.

Jair Humberto da Silva
Vereador Presidente da CCJR

Paulo Moreira do Vale
Vereador Relator da CCJR

Claudio Silva Lima
Vereador Vogal da CCJR

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 13

PUBLICADO
04 / 09 / 2017
Lorena S. Borges de Queiroz

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

DECRETO DE LEI nº 16, de 31 de Agosto de 2017.

"Concede o Título de Cidadania Catalana ao Sr. Silas José Tristão"

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º: Fica concedido o título de CIDADÃO CATALANO ao Sr. **Silas José Tristão**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no Município de Catalão e região.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

EM BRANCO